



REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM COMUNICAÇÃO SOCIAL



REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 24/10/2018 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 07/11/2018.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 28/12/2018.

O Presidente da ESEV

João Paulo Rodrigues Balula
(Professor Coordenador)

Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito	4
Artigo 2.º - Objetivos e Competências	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso	6
Artigo 4.º - Duração e Organização	6
Artigo 5.º - Coordenação	7
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências	7
Artigo 7.º - Estágio	7
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos	11
Artigo 9.º - Titulação de Diploma	11
Artigo 11.º - Casos Omissos	11
ANEXO A - Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos	12
ANEXO B - Plano de Estudos	13

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento visa regulamentar o Ciclo de Estudos conducente ao grau académico de licenciado em Comunicação Social, criado pela Portaria n.º 1139/2000, de 29 de novembro e publicado em Despacho n.º 20 658-S/2007, de 7 de setembro, de acordo com os Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
2. Este documento foi elaborado pela Comissão do Curso deste 1.º Ciclo de Ensino, submetido ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico conforme definido nas competências das Comissões de Curso, no âmbito do n.º 1 do artigo 49.º alínea e), dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos e do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.

Artigo 2.º - Objetivos e Competências

1. O 1.º Ciclo de Estudos em Comunicação Social pretende capacitar o futuro licenciado com formação teórica e prática para as profissões na área das Ciências da Comunicação, desenvolvendo competências e adaptando saberes ao universo transdisciplinar da Comunicação Social.
2. O grau de licenciado/a é conferido a estudantes que demonstrem competências para:
 - a) identificar os processos informativos e de comunicação, assim como, as principais correntes e teorias que os formalizam do ponto de vista conceptual, metodológico e de investigação;
 - b) conhecer a estrutura dos meios de comunicação e os seus principais formatos enquanto expressão de contextos sociais e mudanças culturais;
 - c) conhecer o impacto social das tecnologias informativas e da comunicação contemporânea no sistema social;
 - d) desenvolver competências comunicativas na língua materna e em língua estrangeira para fins específicos como forma de expressão profissional em distintos meios de

- comunicação, de forma a poder analisar factos e temas de maior difusão internacional;
- e) desenvolver competências comunicativas em língua estrangeira para fins específicos;
 - f) conhecer e aplicar tecnologias e sistemas utilizados para processar, elaborar e transmitir informação, assim como expressar e difundir modelos ou criações gráficas;
 - g) conhecer os acontecimentos, mensagens e representações que configuram o panorama atual das diferentes variáveis das Ciências da Comunicação;
 - h) conhecer o mundo contemporâneo e a sua evolução histórica recente, em particular os fenómenos que ajudam a compreender política, económica e culturalmente o devir das sociedades;
 - i) possuir capacidade analítico-crítica e reflexivo-interpretativa de natureza pluridisciplinar, adquirindo competências no campo da investigação académica e aplicada;
 - j) possuir uma perspetiva científica das ferramentas metodológicas fundamentais para planificar e avaliar unidades de informação e documentação científica;
 - k) conhecer o ordenamento jurídico da informação e da ética e deontologia que afetam o profissional de comunicação;
 - l) identificar as teorias sobre publicidade, *marketing*, relações públicas e comunicação institucional que promovam a aplicação do pensamento criativo nas suas diversas manifestações e atividades;
 - m) possuir uma preparação técnica e profissional relativa às formas, processos e tendências inovadoras da comunicação, aplicando diferentes ferramentas das novas tecnologias com recurso à experimentação derivada da prática laboratorial e profissional;
 - n) desenvolver uma atitude estratégica proporcionada pelo conhecimento exaustivo dos elementos que se interrelacionam no sistema da comunicação.

Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso

1. O ingresso no curso de 1.º Ciclo de Estudos em Comunicação Social pressupõe que os candidatos reúnam os requisitos gerais de acesso ao ensino superior público, por uma das vias previstas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.
2. A prova de ingresso pelo concurso nacional é divulgada anualmente pela Direção Geral de Educação.
3. O ingresso neste curso carece de pré-requisitos divulgados pela Direção Geral de Educação.
4. Para os concursos especiais, para os regimes especiais e regime de reingresso, mudança de curso e transferência aplicam-se as condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior de acordo com o Decreto-Lei n.º. 64/2006, de 21 de março e restante legislação em vigor.
5. - A preferência regional é dada a 50% das vagas para a área de influência de Viseu.

Artigo 4.º - Duração e Organização

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a em Comunicação Social é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado curso de licenciatura.
2. O ciclo de estudos adota o sistema europeu de créditos (ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*), baseado no trabalho dos estudantes e nas respetivas competências e resultados da aprendizagem.
3. O curso tem uma duração de seis semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 180 créditos.
4. Todas as unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (incluindo as de opção), desde que os formandos cumpram os requisitos definidos para o efeito e em vigor na ESEV.

Artigo 5.º - Coordenação

1. O ciclo tem uma comissão de curso e um coordenador.
2. As competências de cada um estão estipuladas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos e obedecem aos Estatutos da ESEV.

Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes créditos europeus são os descritos nos anexos A e B.
2. As unidades curriculares de opção são fixadas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico, por proposta da Comissão Científica do Departamento, de acordo com a oferta prevista no plano de estudos, ouvida a Comissão de Curso e auscultado o Conselho Pedagógico.
3. A colocação de estudantes nas unidades curriculares optativas será feita de acordo com critérios institucionais aprovados em Conselho Técnico-Científico, auscultado o Conselho Pedagógico.
4. Encontram-se em vigor precedências, fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e de Avaliação.
5. O regime de prescrições segue o estipulado no regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007.

Artigo 7.º - Estágio

1. Entende-se por estágio em Comunicação Social o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de trabalho, de práticas profissionais inerentes à atividade do profissional de Comunicação Social.
2. Os objetivos gerais desta unidade curricular de estágio, enquanto unidade curricular integrada, enquadram-se no previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de

Estudos, apresentam uma dimensão eminentemente prática, pré-profissionalizante, através da qual se pretende estabelecer uma efetiva ligação com a realidade no terreno, de forma a mobilizar conhecimentos obtidos e desenvolver competências adquiridas nas restantes unidades curriculares.

3. São objetivos gerais do estágio em Comunicação Social:

- a) Desenvolver, em situação de formação cooperativa, conhecimentos, competências e atitudes adequados ao exercício da profissão e da reflexão crítica sobre ela;
- b) Mobilizar de forma integrada os saberes adquiridos nas diferentes componentes da formação inicial, proporcionando um diálogo reflexivo com as situações concretas, de modo a consolidar e desenvolver as competências profissionais adquiridas ao nível da preparação académica;
- c) Construir um saber profissional marcado pela autonomia técnica e pelo sentido de responsabilidade;
- d) Confrontar-se com a pluralidade de exigências de âmbito comunicacional e com a especificidade de cada contexto de trabalho;
- e) Trabalhar em equipa com outros técnicos e relacionar-se com os diferentes membros de uma comunidade;
- f) Construir um perfil profissional específico com base em experiências de carácter socioprofissional que facilitem a sua futura integração no mundo do trabalho.

4. O funcionamento do Estágio decorre no 2.º semestre do 3.º ano, sendo que as primeiras 7 semanas do semestre são de dedicação exclusiva às unidades curriculares (lecionadas em regime de concentração de carga horária); nas 8 semanas seguintes decorrerá o Estágio, em regime de dedicação exclusiva e num total de 280h de contacto.

5. O estágio formaliza-se com a celebração de um protocolo entre a ESEV e a entidade parceira, que inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento, tal como consta no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.

6. Têm acesso ao estágio todos os alunos matriculados no 3.º ano do Curso de Licenciatura em Comunicação Social, exceto os alunos que tenham unidades curriculares por realizar, que sejam consideradas precedências para o estágio, de acordo com a Tabela I do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.

7. A natureza do vínculo de estágio consta do Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.
8. Os deveres e competências dos envolvidos constam do Regulamento Geral de Cursos do 1º Ciclo de Estudos.
9. Os locais de estágio referem-se a Instituições ou Serviços credíveis que manifestem interesse em colaborar com a ESEV e ofereçam boas condições para a consecução das finalidades e objetivos, tendo em conta a natureza do estágio.
10. Os orientadores cooperantes são profissionais vinculados às instituições de acolhimento de estágio, selecionados em função do seu perfil adequado às funções a desenvolver (formação superior e experiência profissional na área ou área afim).
11. A colocação dos alunos nos locais de estágio efetiva-se com o acordo entre os responsáveis pelo estágio e os representantes da entidade acolhedora, relativamente ao Projeto de Estágio.
12. Se existirem mais candidatos do que vagas para o(os) lugar(es) disponível(eis), a seriação será efetuada com base em:
 - a) número de unidades curriculares aprovadas até final do ano letivo anterior;
 - b) em caso de empate na alínea a), na média curricular ponderada até final do 2.º ano do curso.
13. O programa da unidade curricular de Estágio explicita os objetivos do mesmo, a metodologia de trabalho e a avaliação.
14. Os locais de estágio não estão, em princípio, sujeitos a alteração, após a sua efetivação. Contudo, em situações excecionais não previstas, pode equacionar-se alteração, por decisão conjunta dos responsáveis institucionais do estágio pertencentes à ESEV e/ou à Instituição ou Serviço de acolhimento.
15. Não é permitido efetuar exames de recurso e de melhoria às unidades de Estágio, conforme o Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

16. Em qualquer momento, os estagiários poderão ser convidados a desistir se os intervenientes na avaliação o entenderem, em função de comportamentos e/ou atitudes que ponham em causa o bom-nome das instituições envolvidas.

17. A situação prevista no ponto anterior em circunstância alguma pode penalizar outros alunos/colegas.

18. A apresentação do Relatório final de estágio é individual, segue a estrutura e as normas afixadas anualmente no *Moodle* da unidade curricular e cumpre com o previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.

19. O júri de Avaliação do Relatório final cumpre o previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.

20. A discussão do Relatório final cumpre o previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos, devendo o aluno trazer uma declaração assinada pelo orientador cooperante da entidade de acolhimento em como ficou com uma cópia em papel e digital, contendo a informação no título do mesmo “sem correções da Equipa de Supervisão”.

21. Na avaliação final do estágio, constante do programa da unidade curricular, devem ser considerados os elementos e respetivas ponderações, que contribuem para a classificação final do mesmo:

- a) Relatório Final de Estágio (50 %);
- b) Ficha de Avaliação do Orientador Cooperante, de acordo com o modelo da ESEV (30 %);
- c) Discussão, perante um Júri, com a composição e descrição do previsto no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos (20 %).

22. A classificação final será atribuída tendo em conta os elementos descritos no n.º 21, sendo atribuída numa escala entre 0 e 20, conforme o Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação e o Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.

Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo será o previsto nas normas em vigor para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.
2. Excluem-se de avaliação por exame (época normal, recurso e melhoria), as unidades curriculares fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 9.º - Titulação de Diploma

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 10.º - Acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

Artigo 11.º - Casos Omissos

As situações não contempladas no presente regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do(a) Presidente da ESEV.

ANEXO A (Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Escola Superior de Educação de Viseu

Comunicação Social

Licenciatura

Área Científica predominante: Ciências da Comunicação

Estrutura curricular – Área Científica e Créditos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Comunicação Social.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso: Ciências da Comunicação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO Nº 1

Área Científica/ Créditos

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC (CS/CTIC)	106	8
Ciências Sociais	CS	8	8
Ciências da Linguagem e da Comunicação	CLC	29	8
Artes	A	9	8
Psicologia	PSI	4	8
Ciências Exactas e da Natureza.	CEN	4	8
TOTAL		160	20

ANEXO B (Plano de Estudos)

Instituto Politécnico de Viseu Escola Superior de Educação de Viseu

Comunicação Social

Licenciatura

QUADRO N.º 1

1. semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas e Modelos de Comunicação	CC	TP+P	108	45 (TP+P)	4
Teoria da Informação e Comunicação	CLC	TP	108	45	4
Técnicas de Comunicação Escrita e Oral em Línguas Estrangeiras	CLC	TP	108	45	4
Géneros Jornalísticos	CC	TP+P	135	60	5
Temas de História Contemporânea	CS	TP	108	45	4
Laboratório Audiovisual	CC	TP+PL	108	45	4
Informática e Comunicação	CC	TP+P	135	60	5
TOTAL		7	810	345	30

Publicado em DR n.º 171 - 2.ª série de 02/09/2015 - Despacho (extrato) n.º10010/2015

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Atelier de Jornalismo	CC	TP+P	108	45	4
Metodologia de Investigação em Comunicação	CC	TP+P	162	75	6
Língua e Cultura Portuguesa	CLC	TP	108	45	4
História dos Media	CC	TP	108	45	4
Psicologia Social	PSI	TP	108	45	4
Línguas Estrangeiras Aplicadas à Comunicação Social	CLC	TP	108	45	4
Opção I	CS CLC	TP	108	45	4 (1)
TOTAL		7	810	345	30

(1) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

QUADRO N.º 3
3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Semiótica da Comunicação	CC	TP+P	135	60	5
Línguas e Culturas Estrangeiras	CLC	TP	108	45	4
Atelier de Rádio	CC	TP	108	45	4
Sociologia da Comunicação	CC	TP	108	45	4
Fotografia	A	PL	135	60	5
Gestão de Recursos Humanos	CS	TP	108	45	4
Opção II	CC A PSI CEN	TP	108	45	4 (1)
TOTAL		7	810	345	30

(1) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

QUADRO N.º 4
4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Realização Televisiva	CC	TP+PL	108	45	4
Políticas de Informação e Comunicação na EU	CC	TP	135	60	5
Narrativas Digitais	CC	TP+PL	108	45	4
Cibercultura	CC	TP	108	45	4
Atelier Multimédia	CC	TP+PL	135	60	5
Organização e Tratamento de Dados	CEN	TP	108	45	4
Opção III	CS CLC	TP	108	45	4 (1)
TOTAL		7	810	345	30

(1) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

QUADRO N.º 5
5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Atelier TV/Cinema	CC	TP+PL	135	60	5
Ciberjornalismo	CC	TP+PL	135	60	5
Cultura Visual	A	TP	108	45	4
Comunicação de Marketing	CC	TP	108	45	4
Jornalismo Especializado	CC	TP	108	45	4
Escrita Criativa	CLC	TP	108	45	4
Opção IV	CC A PSI CEN	TP	108	45	4 (1)
TOTAL		7	810	345	30

(1) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).

QUADRO N.º 6
6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Pragmática da Comunicação	CLC	TP	135	60	5
Assessoria de Comunicação	CC	TP	162	75	6
Opção V	CC	TP	108	45	4 (1)
Estágio	CC	OT	405	150	15
TOTAL		4	810	330	30

(1) Unidade curricular optativa (necessária para a obtenção do grau ou diploma).